

# GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

## 1 Objetivo

Este procedimento estabelece as atividades desenvolvidas pelo SBC para identificar os riscos que impactam a imparcialidade, inclusive os conflitos de interesses, e para salvaguardar a imparcialidade nas atividades de certificação, validação e verificação que se relacionam as normas ABNT NBR ISO/IEC 17065 e ABNT NBR ISO 14065 e aos requisitos do Programa Brasileiro do GHG Protocol;

No tratamento dos riscos à imparcialidade estão consideradas a identificação das ameaças, as ações para eliminação ou mitigação dos riscos e a avaliação dos riscos residuais.

O procedimento documenta os riscos identificados e as ações tomadas para eliminar ou minimizar as ameaças.

## 2 Documentos de Referência e Complementares

- FSG 10 - Ata de Reunião do Comitê de Imparcialidade
- FSG 06 - Ata da Reunião de Análise Crítica da Direção
- FSG 26 – Matriz de Riscos à Imparcialidade

## 3 Responsabilidades

Todos os colaboradores do SBC envolvidos com processos de certificação, validação e verificação, que se baseiam na ABNT NBR ISO/IEC 17065, na ABNT ISO 14065 e Programa Brasileiro do GHG Protocol são responsáveis por realizar suas atividades de forma a garantir a imparcialidade, cumprindo as determinações específicas.

A direção do SBC entende a importância da imparcialidade nas atividades de certificação e de validação e verificação, gerencia conflitos de interesses e assegura a objetividade das atividades de certificação e de validação ou verificação. A direção do SBC avalia e mitiga os riscos relacionados a sua atividade de certificação e de validação e verificação, com base em seus relacionamentos e atividades. Para isso avalia a imparcialidade levando em conta quando aplicável a propriedade, a governança, a gestão, o pessoal, os recursos compartilhados, as finanças, os contratos incluindo a magnitude deles face ao faturamento total, o marketing incluindo promoção de marcas, o pagamento de vendas ou outros benefícios pela indicação de novos clientes.

O **Comitê de Imparcialidade** é o órgão central no acompanhamento e controle dos riscos a imparcialidade.

A direção do SBC é responsável por prover os recursos para o adequado funcionamento e por seguir as orientações do Comitê de Imparcialidade. A direção é responsável, também, por identificar os riscos que ameaçam a imparcialidade, analisar e avaliar esses riscos, implementando as ações para eliminar ou mitigar esses riscos.

### 4.1 Análise das Ameaças contra a Imparcialidade

Ao realizar a análise de riscos a imparcialidade, o SBC considerou:

- a) as fontes de renda, os fatores financeiros, contratuais e comerciais que podem afetar a imparcialidade;
- b) identificou e documentou suas atividades atuais e propostas emitidas e realizou e documentou a análise dos riscos reais e potenciais à imparcialidade;
- c) identificou e analisou potenciais situações de conflitos de interesse nas atividades certificação, validação e verificação, incluindo potenciais conflitos oriundos de quaisquer relacionamentos,
- d) identificou e documentou todos os órgãos, organizações e afiliados relacionados, incluindo potenciais conflitos decorrentes de tal relação;
- e) identificou atividades realizadas, bem como entidades relacionadas, organizações, afiliadas, pessoal, subcontratados,
- f) requereu que o pessoal responsável pela certificação, validação ou verificação revele qualquer situação que apresenta para eles ou para o SBC um conflito de interesse;
- g) considerou particularmente as atividades relacionadas ao desenvolvimento, financiamento, consulta e treinamento.
- h) Para as atividades de GEE são especialmente consideradas as atividades de projetar, desenvolver, implementar ou manter inventários de emissões, sistemas de informação de GEE, fatores de emissão, projetos de eficiência energética, guias ou outros documentos relacionados a GEE para a organização inventariante, calcular ativos e passivos de carbono ou GEE, prestar corretagem, aconselhamento ou outras formas de assistência em mercados de carbono ou relacionados aos GEE, prestar serviços jurídicos, atuariais avaliação de bens e periciais.

Como resultado do estudo conduzido, o SBC identificou as ameaças a imparcialidade, considerando eventos provenientes das diversas origens consideradas, conforme mostrado no FSG 26 – Matriz de Riscos à Imparcialidade

Para as ameaças identificadas, foi feita a avaliação e classificação dos riscos. A tabela de classificação dos riscos considera três níveis, tanto para a probabilidade de ocorrência como para o dano potencial resultante. Para a probabilidade foi considerada a frequência esperada para a ocorrência do evento. No caso do dano, foi considerado o impacto que sua ocorrência tem quanto a imparcialidade, conforme indicado a seguir:

#### **Probabilidade:**

1. Baixa (1 por ano)

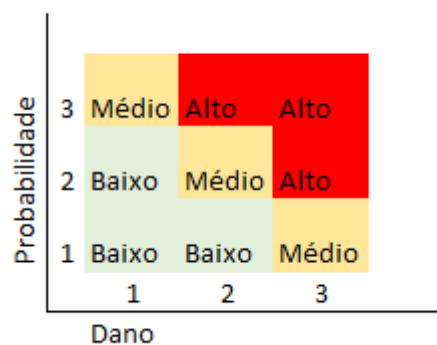
## GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

2. Média (1 por mês)
3. Alta (1 por dia)

### Dano:

1. Não afeta a imparcialidade
2. Poderia afetar a imparcialidade
3. Efetivamente afeta a imparcialidade

Com as escalas para a probabilidade e o dano, conforme indicado acima, foi montado o filtro de significância para a classificação dos riscos residuais existentes:



Matriz de Riscos à Imparcialidade

Probabilidade	3	Médio	Alto	Alto
	2	Baixo	Médio	Alto
	1	Baixo	Baixo	Médio
		1	2	3
		Dano		

Estabelecida a regra de classificação e considerando a análise da situação do SBC face a cada evento que gera risco, conforme indicado acima, foram analisados e avaliados cada evento identificado, passando o filtro de significância e classificando os eventos. Os eventos são classificados quanto ao enquadramento do risco trazido pela ameaça a imparcialidade.

Com a classificação dos eventos que geram riscos relevantes, conforme filtro de significância, foram identificados os eventos significativos quanto a ameaças a imparcialidade, conforme detalhado no FSG 26 – Matriz de Riscos à Imparcialidade.

### 4.2 Mitigação das ameaças contra a imparcialidade

Conforme indicado no FSG 26 – Matriz de Riscos à Imparcialidade o SBC classificou os riscos e estabeleceu medidas de mitigação contra ameaças à imparcialidade para riscos classificados como MÉDIO E ALTO através da implementação de ações administrativas, de proibição, restrições, conscientização e treinamento.

## GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

A avaliação, análise e diagnóstico permanentes dos riscos e dos controles praticados são realizados com participação independente do Comitê de Imparcialidade.

De forma geral o SBC toma medidas de mitigação em sua relação com:

- Clientes, a fim de preservar a imparcialidade na avaliação da conformidade de terceiros e na validação e verificação de inventários de GEE.
- Organizações, afiliadas, pessoal, subcontratados, a fim de assegurar que não estavam envolvidos em desenvolvimento, consultoria ou financiamento que pudessem afetar a imparcialidade.
- Políticas e práticas internas para assegurar que o *marketing* e a oferta de serviços, bem como a operação, sejam promovidos e executados de forma a não afetar a imparcialidade

São levadas em conta as seguintes limitações, inerentes a um organismo de certificação de produtos e de validação e verificação de inventários de GEE:

- As atividades do organismo de certificação e de validação e verificação de inventários de GEE não podem ser negociadas ou oferecidas/ligadas com as atividades de uma organização que forneça consultoria.
- O organismo de certificação e de validação e verificação de inventários de GEE não pode afirmar ou inferir que a certificação, validação ou verificação seria mais simples, mais fácil, mais rápida ou menos dispendiosa se uma determinada organização que fornece consultoria fosse usada.
- De forma a assegurar que não haja conflito de interesses, o pessoal que forneceu consultoria, não pode ser usado pelo organismo de certificação, validação ou verificação de inventários de GEE para participar em auditorias, validações ou verificações ou outras atividades de certificação, validação ou verificação do cliente com o qual se relacionou nos últimos dois anos, pelo menos, cumprindo explicitamente o indicado no procedimento de certificação, validação ou verificação, que pode estabelecer critérios mais rígidos. O organismo de certificação deve tomar ações para responder a quaisquer ameaças à sua imparcialidade, resultantes das ações de outras pessoas, organismos ou organizações.

Todo o pessoal do SBC, interno ou externo, ou de comitês, que possa influenciar as atividades de certificação, validação ou verificação, deve agir de forma imparcial e não pode permitir que pressões comerciais, financeiras ou de outros tipos comprometam a imparcialidade.

O SBC exige de seu pessoal, interno e externo, que revele qualquer situação conhecida que possa oferecer um conflito de interesses a si próprio ou ao SBC através de assinatura do *FRH-01 - Declaração de confidencialidade e Conflito de Interesse*, o documento é atualizado uma vez por ano. Qualquer ocorrência é registrada, tratada e informada ao Comitê de Imparcialidade.

### 4.3 Comitê de Imparcialidade

O Comitê de Imparcialidade busca a participação, através dos seus membros, de partes com interesse no processo de certificação, validação ou verificação, mantendo permanentemente no Comitê pessoas que reflitam a visão de pelo menos três dos seguintes setores:

- Setor Produtivo;
- Setor Consumidor;
- Órgãos Governamentais;
- Instituições de ensino;
- Laboratórios;
- Auditores.

## GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, prorrogável automaticamente, exceto quando um membro solicitar a sua saída.

A presidência do Comitê de Imparcialidade é exercida por um membro independente e externo às atividades do SBC, eleito entre os membros.

A diretoria do SBC estará disponível quando necessário para conhecer as avaliações e recomendações e apoiar administrativamente as atividades, visando o bom andamento das atividades.

### 4.3.1 Atribuições e responsabilidades

Do Comitê:

- Avaliar a efetiva implementação pelo SBC dos procedimentos para salvaguardar a imparcialidade, cobrindo a análise e mitigação das ameaças e a eficácia das ações que garantam a imparcialidade;
- Analisar criticamente as políticas relativas à operação imparcial das atividades de certificação, validação ou verificação do SBC;
- Supervisionar a implementação da Política da Qualidade, inclusive os detalhes relativos a imparcialidade do SBC, avaliando a eficácia de seus princípios básicos;
- Supervisionar a independência financeira do SBC;
- Aconselhar sobre questões que afetem a confiança na certificação, validação ou verificação, incluindo transparência e imagem pública;
- Tomar ações independentes como, por exemplo, informar autoridades, organismos de acreditação, partes interessadas, respeitando os requisitos de confidencialidade, quando a direção do SBC não respeitar as recomendações deste Comitê.

Do Presidente do Comitê de Imparcialidade

- Coordenar e dirigir os trabalhos do Comitê de Imparcialidade;
- Convocar o Comitê nos casos previstos neste documento, ou quando julgar necessário, de forma extraordinária; e
- Firmar as atas de reuniões, os pareceres e outros documentos que contenham ou expressem as decisões aprovadas pelo Comitê de Imparcialidade.

### 4.3.2 Operação do Comitê de Imparcialidade

O Gerente da Qualidade é indicado como Secretário do Comitê. O Gerente da Qualidade, designado como Secretário, é membro permanente do Comitê, mas não tem direito a voto.

O Comitê tem Reuniões Ordinárias, com calendário anual, sendo sua frequência mínima de uma reunião por ano.

O Comitê pode realizar Reuniões Extraordinárias em qualquer época, nas seguintes hipóteses:

- Quando convocado pelo seu presidente;
- Quando convocado pela diretoria do SBC;
- Quando convocado pelo Gerente da Qualidade do SBC
- Quando pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros o decidirem.

As decisões do Comitê serão tomadas com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros, em primeira convocação, ou com no mínimo o presidente do Comitê e um membro da diretoria do SBC ou seu preposto, 30 minutos após a primeira convocação. No caso de segunda convocação, a avaliação das decisões tomadas durante a reunião deve ser referendada por pelo menos mais um dos membros, em momento adequado, posterior à reunião.

## GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

Os casos omissos serão analisados pelo Comitê e decididos pelo presidente do Comitê.

### 4.4 Revisão e Eficácia das Medidas de Mitigação dos Riscos a Imparcialidade

Todos os dados e informações relevantes para a imparcialidade são analisados e revistos pelo menos uma vez por ano, em preparação e durante a Reunião do Comitê de Imparcialidade.

Quaisquer alterações de revisão dos documentos relacionados aos riscos à imparcialidade, serão apresentados ao comitê em próxima reunião.

Os membros terão acesso a todas as informações necessárias para permitir o cumprimento de todas suas funções.

Os dados e informações a serem analisados incluem:

- A estabilidade financeira e o resultado operacional,
- A análise de conflito de interesses nas operações e nos processos de certificação, validação e verificação executados,
- As estratégias de mitigação e as ações tomadas,
- As não conformidades levantadas em relação à imparcialidade e as ações corretivas tomadas,
- As auditorias internas e externas e seus resultados,
- As reclamações,
- A avaliação da satisfação dos clientes,
- Mudanças significativas na estrutura organizacional, no estatuto, na governança ou nas instalações.

Os itens acima são formalmente abordados a fim de assegurar que as disposições em vigor sejam adequadas para salvaguardar a imparcialidade.

Com base nos dados e informações analisados, a eficácia do processo de salvaguarda da imparcialidade é avaliada pelo Comitê de Imparcialidade e pela diretoria do SBC.

Os registros do processo de revisão são mantidos, incluindo as decisões, para melhorar a sua eficácia.

## 5 Quadro de Revisões

<b>QUADRO DE REVISÕES</b>			
Rev	Descrição	Data	Responsável
00	Emissão inicial	22/09/2017	Gerente da Qualidade
01	Item 3 - Responsabilidade da Direção quanto ao conflito de interesse com base em seus relacionamentos Item 4.1- Destacado os riscos relativos a pessoal e gestão e incluídos os riscos relativos a contratos, governança e propriedade.	10/03/2018	Gerente da Qualidade
02	Revisão geral do documento	10/09/2018	Gerente da Qualidade
03	Revisão do Item 4.3	12/12/2018	Gerente da Qualidade
04	Item 4.2 inclusão de documento de declaração e prazo para atualização Item 4.4.3- alteração do último parágrafo Item 4.4 menção ao acesso as informações necessárias Substituição da palavra conselheiros, para membros	20/05/2019	Gerente da Qualidade

## GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

05	Item 2: inclusão do número do formulário de ata de reunião de imparcialidade. Item 4.1 ajustes na tabela de classificação dos riscos que considera quatro níveis, tanto para a probabilidade de ocorrência como para o dano potencial resultante; Ajustes na tabela de filtro de significância; Ajustes na reclassificação dos riscos. Inclusão de controle de risco para todos os riscos identificados como baixo.	09/08/2019	Gerente da Qualidade
06	Item 4.1 avaliação do risco, incluso um item de controle de risco para familiaridade excessiva.	24/10/2019	Gerente da Qualidade
07	Item 4.1 avaliação do risco, alterada a frequência de realização de inspeções/auditoria no controle de risco para familiaridade excessiva.	27/03/2020	Gerente da Qualidade
08	Revisão completa do documento, para avaliar e mitigar riscos identificados nas atividades de Validação e Verificação conforme ABNT NBR ISO 14065.	01/09/2020	Gerente da Qualidade
09	Revisão dos Objetivos para menção ao protocolo GHG Protocol; Revisão das responsabilidades, menção ao programa GHG Protocol e ajustes no texto; Revisão do Procedimento (a) considerando os riscos contratuais; Correções na primeira tabela no campo eventos que geram os riscos – Independência/inclusão quando da realização de verificação de inventário/ financeiro (magnitude de contratos/Governança/Consultoria; Revisão da segunda tabela para classificação do risco e mitigação	16/11/2020	Gerente da Qualidade
10	Item 1, retirada da menção a norma 17011 por não ser pertinente aos organismos de certificação; Item 4.3 revisão quanto a mandato dos membros para ser prorrogável automaticamente, e retirada de mandato de 2 anos para o presidente do comitê	29/04/2021	Gerente da Qualidade
11	Item 2- inclusão do FSG 26; item 3 ajustes no texto; 4.1 correção da frase na letra (a), retirada da tabela de eventos, alteração da probabilidade x dano e tabela de classificação, exclusão da tabela de classificação dos riscos; 4.2 inclusão FSG 26 e retirada da menção a tabela, ajustes no texto; 4.4 ajustes nos dados e informações a serem analisadas e informação sobre novas revisões.	26.08.2021	Gerente da Qualidade